



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

## **LEI Nº. 1535/2017**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE  
ACORDO COM A LEI Nº 067/93, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Minas do Leão,  
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar temporariamente, em caráter emergencial, em razão de excepcional interesse público, 01 (um) agente de saúde, mais cadastro reserva, 01 (um) assistente social, padrão 04 (quatro), mais cadastro reserva, e 01 (um) nutricionista, padrão 04 (quatro), mais cadastro reserva, de acordo com a Lei nº 067/93 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município; estabelece o plano de carreira dos servidores.

Art. 2º - As disposições desta Lei vigorarão por 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, ou até regularização mediante concurso público, ou ainda, adequação da Lei Federal vigente em função das vagas serem projetos com repasses de verbas com previsão de término, sem efetiva comprovação de continuidade por parte dos Governos Federal e Estadual.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.**

**Em, 28 de novembro de 2017.**

**MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Em, 28 de novembro de 2017.**

**EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO**

**Secretário Municipal de Administração**